



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 26/2019 – PARTC

PROJETO DE LEI Nº 49/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE O PADRÃO DE REFERÊNCIA DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal solicita análise do presente Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Executivo.

É constitucional a revisão geral anual, de acordo com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal. No entanto, no PL não há estimativa do impacto orçamentário financeiro e nem a declaração do Executivo.

Art. 37. (...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Feitas as considerações, submetemos o Parecer ao Presidente da Câmara e aos membros das Comissões Permanentes para providências que entenderem cabíveis.

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROTOCOLO GERAL 810/2019
Data: 29/03/2019 - Horário: 09:26
Legislativo - PARTC 26/2019



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Ressaltamos que o parecer possui caráter opinativo, restando aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da aprovação ou não do Projeto no que tange ao interesse público.

É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Birigui, 29 de março de 2019.

Elaine Miyashita
ELAINE MIYASHITA

Agente Técnico das Comissões



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.452, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.011

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI – BIRIGÜIPREV, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 95/11, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Os vencimentos dos cargos comissionados constantes dos quadros desta Autarquia serão idênticos ao dos cargos assemelhados da Administração Direta, conforme Anexo I, integrante da Lei nº 4.804, de 13 de novembro de 2006.

PARAGRAFO ÚNICO -- O vencimento do cargo de Superintendente não poderá exceder o subsídio mensal do cargo de Secretário Municipal, aplicando-se em relação ao Superintendente, exclusivamente os mesmos reajustes salariais aplicáveis aos Secretários.

ART. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações:

a) Unidade Gestora – BIRIGÜIPREV – Órgão 03 –
Instituto de Previdência do Município de Birigui – Unidade Orçamentária – 03.01 –
Instituto de Previdência do Município de Birigui- Unidade Executora – 03.01.01 –
Administração de Coordenação 091220501.2.501000 – Manutenção da Administração e Coordenação – 319011000 – Vencimentos e Vantagens fixas;

b) Unidade Gestora – BIRIGÜIPREV – Órgão 03 –
Instituto de Previdência do Município de Birigui – Unidade Orçamentária – 03.01 –
Instituto de Previdência do Município de Birigui- Unidade Executora – 03.01.01 –
Administração de Coordenação 091220501.2.501000 – Manutenção da Administração e Coordenação – 319113000 – Obrigações Patronais.



GABINETE DO PREFEITO

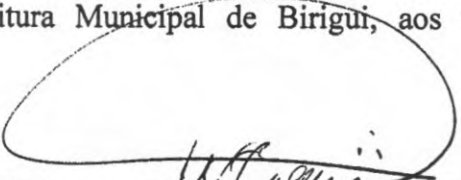
Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de setembro de dois mil e onze.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Prefeito

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ANEXO I CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO R\$
Superintendente	1	5.441,16
Chefe de Serviço Administrativo	1	2.082,55
Diretor Administrativo e Financeiro	1	3.481,63
Diretor de Benefícios	1	3.481,63

Lei nº 5.452, de 22 de setembro de 2011.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal